



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3081/2010

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº.
2560/2005, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Modifica os vencimentos base mensal dos cargos comissionados da Câmara Municipal passando o Anexo III da Lei Nº. 2.560/2005, datado de 23 de dezembro de 2005, a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL R\$
CCL-1	2.600,00
CCL-2	2.000,00
CCL-3	1.600,00
CCL-4	1.200,00
CCL-5	1.150,00
CCL-6	1.100,00
CCL-7	900,00
CCL-8	750,00
CCL-9	600,00
CCL-10	530,00

Art. 2º - Fica extinto um cargo de procurador adjunto, passando a constar no Anexo II da Lei 2.560, de 23 de dezembro de 2005, o quantitativo de quatro cargos de procurador adjunto.

Art. 3º - Fica acrescido ao quantitativo dos cargos constantes no Art. 3º e no Anexo II da Lei 2.560, de 23 de dezembro de 2005, um cargo de coordenador legislativo, referência CCL-4.

Art. 4º - Permanecem inalterado os demais dispositivo da Lei nº.
2560/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLO
Nº 010110
GUARAPARI-ES 18/02/10



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Fica autorizada a Câmara Municipal a promover o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos comissionados aos ditames desta Lei.

Art. 6º - Fica revogados os §§ 4º e 5º do Art. 5º da 2.128/2001, com a redação dada pela Lei Nº. 2938, de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 7º - Para execução da presente Lei, acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar Nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2010, revogando as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 10 de fevereiro de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 003/2010

Autoria do PL nº. 003/2010: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari

Processo Administrativo nº. 002955/2010

